



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.243

**Concede a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores
da Câmara Municipal de São Lourenço.**

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base no artigo 37, X, da Constituição Federal e a Lei Federal n.º 10.331, de 18/12/2001, fica concedido a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço, com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) referente ao ano de 2015.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação própria prevista no Orçamento de 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de março de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

Projeto de Lei nº. 2784/2016
JSBN/ALS/als